



**DECRETO Nº 4545**

**De 25 de julho de 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área necessária para a realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito a sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública em todo o território nacional e detalha os casos específicos em que a utilidade pública é reconhecida;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece, em seu artigo 72, inciso VII, que compete privativamente ao Prefeito decretar desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar obras de mobilidade urbana e aprimorar significativamente as condições de infraestrutura da região, visando não apenas a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, mas também a promoção de um ambiente mais seguro e eficiente para todos;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da duplicação da Avenida Ayrton Senna para o desenvolvimento urbano e econômico do município, reconhecendo



que tal projeto é fundamental para facilitar o fluxo de trânsito e impulsionar o crescimento sustentável da economia local, além de atrair novos investimentos e oportunidades de negócios;

## **D E C R E T A**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 1.475,90 m<sup>2</sup> do Sítio Recanto Mirante, matrícula 28.928, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Batatais, de propriedade de Deise Maria Baldochi, neste município e comarca de Batatais, conforme descrito a seguir:

“Tem início no marco BDB-M-1160, de coordenadas N 7.689.177,89 m e E 231.945,86 m; localizado na confrontação com o imóvel da matrícula nº 28.920, deste segue em linha reta, confrontando com imóvel da matrícula nº 28.920, na distância de 3,49 metros, até encontrar o marco 01, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 83°39'01”, confrontando com a área remanescente do imóvel da matrícula 28.928, na distância de 118,70 metros até o marco 02, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 172°57'23” em um arco de raio externo 245,90 metros, na distância de 5,51 metros, até o marco 03, deste deflete a direita, em um ângulo externo de 178°41'18” em um arco de raio externo 245,90 metros, na distância de 17,01 metros, até o marco 04, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 178°01'08” em um arco de raio externo 245,90 metros, na distância de 17,01 metros, até o marco 05, deste deflete à direita, em um ângulo externo de 159°36'51” em um arco de raio interno 34,27 metros, na distância de 15,38 metros, até o marco 06, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 177°39'37” em um arco de raio interno de 29,71 metros, na distância de 15,61 metros, até o marco 07, deste deflete a esquerda, em um ângulo interno de 177°19'48” em um arco de raio interno de 76,00 metros, na distância de 8,61 metros, até o marco 08, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 177°53'27” em um arco de raio interno de 76,00 metros, na distância de 8,80 metros, até o marco 09, deste deflete à direita, em um ângulo interno de 178°00'10” em um arco de raio externo de 3,40 metros, na distância de 0,52 metros, até o marco 10, deste deflete à esquerda, em um ângulo interno de 176°24'51” em um arco de raio externo de 150,00 metros, confrontando até aqui com a área remanescente da matrícula nº 28.928, na distância de 28,13 metros até o marco 11, deste deflete



à esquerda, em um ângulo interno de 15°31'55", confrontando com a Avenida Ayrton Senna, na distância de 229,32 metros até o marco BDB-M-1160 onde teve início e tem fim essa descrição, perfazendo uma área de 1.475,90 metros quadrados.”

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto destina-se à realização de obras de mobilidade urbana e infraestrutura a serem executadas na Avenida Ayrton Senna.

Art. 3º - A desapropriação prevista no presente ato é declarada de natureza urgente, considerando a importância da obra para a mobilidade urbana e o desenvolvimento do município.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente decreto será processada e executada mediante justa indenização aos proprietários das áreas afetadas, conforme valores indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos (OF.SMOPSP nº 342/2024 – Processo 9750/2024), a ser depositada em conta bancária de titularidade dos proprietários.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE JULHO DE 2024.

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**